



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Decreto nº 1.634, de 18 de julho de 2025.

Regulamenta, no âmbito do Município de Serafina Corrêa, a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino e de recreação infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Serafina Corrêa, a implementação das ações previstas na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, referentes à capacitação de professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros em:

- I – estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública;
- II – estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão garantir, anualmente, a capacitação ou a reciclagem de seus professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros, sem prejuízo das suas atividades ordinárias.

§ 1º A carga horária mínima da capacitação será de 03 (três) horas anuais.

§ 2º A capacitação deverá incluir, no mínimo, técnicas de atendimento a situações como engasgos, quedas, crises convulsivas, parada cardiorrespiratória, afogamentos, queimaduras e outros ferimentos.

§ 3º O conteúdo deve ser adequado à faixa etária predominante do público atendido.

Art. 3º A proporção mínima de profissionais capacitados deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do número total de profissionais do estabelecimento de ensino.

Art. 4º A capacitação será ministrada:

I – no caso dos estabelecimentos públicos, por profissionais vinculados à rede municipal de saúde ou por entidades públicas conveniadas, especializadas em primeiros socorros;

II – no caso dos estabelecimentos privados, por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. Deverá ser emitido certificado individual para cada profissional, com validade de 12 (doze) meses, devendo a cópia ser arquivada na instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Decreto nº 1.634, de 18 de julho de 2025.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino elencados no artigo 1º deste Decreto são obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino elencados no artigo 1º deste Decreto deverão dispor de kit básico de primeiros socorros, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos deverão estar integrados à rede municipal de atenção à urgência e emergência, mantendo informações atualizadas sobre os serviços de referência para encaminhamento de alunos em caso de necessidade.

Art. 8º O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.722 de 4 de outubro de 2018.

Art. 9º As capacitações previstas neste Decreto poderão ser integradas às ações de formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de julho de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal